



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO:	ESTUDO DE SOLUÇÕES PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, DESTINADOS À RENOVAÇÃO, AMPLIAÇÃO E FORTALECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.
ÓRGÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
ÁREA REQUISITANTE:	SETOR DE CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EQUIPE DE PLANEJAMENTO:	RAFAEL DOMINGUES SOUZA EVELTO ARANTES BARBOSA
PERÍODO DE ELABORAÇÃO:	10 (DEZ) DIAS.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE INTERESSE PÚBLICO QUE REQUER SOLUÇÃO

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores novos, zero quilômetro, incluindo ônibus escolar, vans, veículos de transporte sanitário com acessibilidade, minivans adaptadas e veículos de passeio, destinados ao fortalecimento, ampliação e renovação da frota municipal, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração Pública Municipal, mediante utilização de recursos oriundos de convênios, resoluções, transferências especiais, emendas parlamentares, saldos de recursos vinculados e recursos próprios do Município, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Os veículos serão destinados ao transporte sanitário eletivo, transporte de pacientes com mobilidade reduzida, deslocamento de equipes técnicas, atendimento das ações assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, transporte de usuários dos serviços socioassistenciais, bem como ao transporte escolar rural.

A aquisição mostra-se necessária em razão da crescente demanda pelos serviços públicos, da necessidade de renovação, ampliação da frota municipal, substituição gradativa de veículos com elevado custo de manutenção e do cumprimento das finalidades previstas nos instrumentos de repasse que contemplaram o Município nos exercícios de 2023, 2024, 2025 e 2026, bem como de recursos próprios eventualmente necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

A disponibilização dos veículos proporcionará maior eficiência administrativa, ampliação da capacidade de atendimento à população, redução de custos de manutenção de veículos antigos, melhoria das condições de segurança dos usuários e garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais.

No âmbito da saúde, a aquisição permitirá maior capacidade de transporte de pacientes para consultas, exames e tratamentos especializados realizados dentro e fora do município, garantindo acessibilidade, conforto e segurança.

No âmbito da assistência social, possibilitará o atendimento adequado de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida acompanhadas pelos programas socioassistenciais.

Já o ônibus escolar contribuirá para a melhoria das condições de transporte dos estudantes da zona rural, proporcionando maior segurança e regularidade na prestação do serviço.

Diante do exposto, resta demonstrado o interesse público e a necessidade da presente contratação.

2 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

Os requisitos necessários para a contratação são:

Todos os veículos deverão estar na condição “zero quilometro” e serem fabricados, no máximo, há 06 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor.

O prazo de garantia contratual do bem, complementar à garantia legal, é de, no mínimo de 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de compra, para realizar a entrega dos veículos na sede da Prefeitura Municipal, situada na Av. Reinaldo Franco de Moraes, 1455 - Centro, Santa Vitória - MG, 38320-000, em remessa única.

Os veículos deverão possuir Assistência Técnica homologada pelo fabricante/montadora em local a uma distância máxima de 250 (duzentos e cinquenta) km da Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG por via asfáltica, inclusive para as revisões periódicas.

Tal exigência justifica-se pela necessidade de garantir a adequada execução das revisões obrigatórias previstas pelo fabricante, indispensáveis para manutenção da garantia dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

veículos, bem como assegurar maior disponibilidade operacional da frota. A localização da assistência técnica dentro do limite estabelecido reduz custos com deslocamento, combustível, diárias, desgaste dos veículos e tempo de indisponibilidade para manutenção corretiva e preventiva, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos, especialmente aqueles relacionados ao transporte sanitário e ao transporte de usuários dos serviços públicos essenciais e não impede a participação de fabricantes ou concessionárias de qualquer região do país, desde que disponham de rede autorizada dentro do limite estabelecido.

Para o fornecimento a ser Contratado a empresa deverá apresentar os seguintes documentos técnicos:

A) Declaração de compatibilidade para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado ou por órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados ou dos Municípios, que comprovem o fornecimento anterior do objeto licitado.

3 – LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DO MERCADO

Foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade administrativa:

- a) Locação de veículos;
- b) Aquisição de veículos seminovos;
- c) Aquisição de veículos novos e zero quilômetro.
- d) Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos.

A alternativa de locação foi analisada considerando aspectos técnicos, operacionais e financeiros. Verificou-se que a locação apresenta características compatíveis para demandas temporárias ou de curta duração, porém não se mostrou adequada para o atendimento permanente e continuado das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais beneficiadas. Além disso, parcela significativa dos recursos disponíveis para a presente contratação possui natureza de investimento e destinação específica para aquisição de bens permanentes, não sendo compatível com despesas de custeio decorrentes de contratos de locação.

Também foi considerada a aquisição de veículos seminovos. Entretanto, verificou-se que diversos instrumentos de repasse vinculados à contratação estabelecem expressamente a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

obrigatoriedade de aquisição de veículos novos, impossibilitando a utilização dos recursos para aquisição de bens usados ou seminovos. Ademais, veículos seminovos tendem a apresentar maior risco de manutenção corretiva, menor vida útil remanescente e maior custo operacional ao longo do tempo.

A aquisição de veículos novos e zero quilômetro mostrou-se a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico, por proporcionar maior confiabilidade mecânica, garantia de fábrica, menor índice de manutenção corretiva, maior vida útil, melhor eficiência operacional e plena compatibilidade com as exigências dos instrumentos de repasse e com as necessidades permanentes da Administração Municipal.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de veículos novos, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços, representa a solução mais adequada para o atendimento do interesse público, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e continuidade dos serviços públicos. Ademais, durante o levantamento das soluções disponíveis, não foram identificadas atas de registro de preços vigentes que contemplassem, de forma conjunta, os quantitativos, as especificações técnicas e a diversidade de veículos necessários ao atendimento das demandas do Município. A utilização de atas distintas exigiria a realização de múltiplos procedimentos de adesão, envolvendo diferentes órgãos gerenciadores, fornecedores e condições contratuais, o que aumentaria a complexidade administrativa, poderia comprometer a padronização da frota, dificultaria a gestão contratual e elevaria o risco de incompatibilidade entre as especificações dos veículos e os recursos vinculados de cada convênio, resolução ou emenda parlamentar. Assim, a realização de licitação própria mostra-se a alternativa mais eficiente, econômica e segura para a Administração Pública.

4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

O objetivo principal consiste na ampliação, renovação e aprimoramento da frota municipal, destinada ao transporte sanitário, transporte escolar, atendimento das ações da assistência social e demais serviços públicos desenvolvidos pelo Município.

Assim, para esta modalidade de compra pública, considerando tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado, podendo ser caracterizado como bem comum, mostra-se viável a contratação por meio de licitação na modalidade Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por Item.

Ressalta-se, entretanto, que, por possuir vários componentes a serem considerados, o Licitante vencedor na etapa de lances deverá apresentar catálogo, prospectos, folders ou manual relativo ao objeto licitado, com a imagem, descrição detalhada do modelo, a marca,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

características e especificações técnicas, que possibilitem a avaliação do objeto ofertado. O não envio da documentação em questão por parte da empresa implicará na sua desclassificação, em face da insuficiência de informações.

5 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS

Considerando a necessidade, foi verificado pelo Setor de Convênios o orçamento disponível/destinado para objetos desta natureza, por meio de verbas de repasse de outros órgãos/entidades da Administração Pública, definindo-se, de acordo com os recursos, para a presente compra pública o seguinte item, quantidades e especificação mínima obrigatória.

Registra-se que parte dos recursos destinados à presente contratação já se encontra regularmente disponibilizada ao Município, possibilitando a execução da aquisição conforme o planejamento administrativo.

Além disso, existem recursos remanescentes oriundos de resoluções estaduais, portarias ministeriais, convênios e emendas parlamentares referentes aos exercícios anteriores, especialmente dos anos de 2023, 2024 e 2025 cujos saldos poderão, desde que haja autorização e aprovação pelos setores competentes, bem como observada a vinculação legal de cada fonte de recurso, ser utilizados para o custeio total ou parcial da presente contratação, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para a ampliação da capacidade de investimento da Administração Municipal, conforme quadro a seguir:

ITEM	VEÍCULO	REPASSE	QTD TOTAL	VALOR MÉDIO PREGÃO	VALOR TOTAL
1	Ônibus mínimo 30 lugares	Convênio 1261002349/2026 e Recurso Próprio	1	R\$ 509.942,50	R\$ 509.942,50
2	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) - mínimo 15+1 Passageiros	Transf. Especial 1491003150/2026; Resolução SES 11.032/2026 e Recurso Próprio	4	R\$ 308.350,00	R\$ 1.233.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

3	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante) - mínimo 20+1 Passageiros	CONVÊNIO 1491003150/2026e Recurso Próprio	2	R\$ 425.519,80	R\$ 851.039,60
4	Van mínimo 19 lugares - SEM ACESSIBILIDADE	Convênio 1261002349/2026 e Recurso Próprio	3	R\$ 399.487,50	R\$ 1.198.462,50
5	Minivan 07 lugares – padrão convencional (Aircross ou equivalente)	Transf. Especial 1491003150/2026e Recurso Próprio	4	R\$ 133.541,50	R\$ 534.166,00
6	Minivan 07 lugares – padrão ampliado de capacidade interna e compartimento de bagagens.	Resolução SES 11.064/2026; Resolução SES 11.028/2026 e Recurso Próprio	3	R\$ 147.676,33	R\$ 443.028,98
7	Minivan 7 lugares - adaptado	Emenda FNAS 20264300006 e Recurso Próprio	1	R\$ 197.941,11	R\$ 197.941,11
8	Veículos 5 lugares SEDAN	Resolução SES 11.028/2026 e Recurso Próprio	2	R\$ 111.198,00	R\$ 222.396,00

Até a presente data, foram identificados os seguintes recursos passíveis de utilização, sem prejuízo de outros saldos vinculados que venham a ser posteriormente autorizados pelo setor competente. temos os seguintes:

- N° da proposta: 12125124000124002 Portaria GM/MS n° 4286 de 06 de junho de 2024 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor de R\$111.512,57;
- Resolução 12 de 19 de abril de 2023 – Secretaria Municipal de Transporte – Valor de R\$152.620,89;
- Resolução n° 10.088 de 24 de abril de 2025 – Secretaria Municipal de Saúde – Valor de R\$60.950,22.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Por se tratar de contratação a qual será processada por meio do Sistema de Registro de Preços, a indicação específica da dotação orçamentária deverá ocorrer no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da respectiva nota de empenho, nos termos da legislação vigente.

Ressalta-se que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a efetiva aquisição de cada veículo ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira existente no momento da contratação, podendo a Administração utilizar, conforme a conveniência administrativa e observadas as vinculações legais, recursos próprios, convênios, resoluções, transferências especiais, portarias ministeriais, emendas parlamentares e respectivos saldos remanescentes regularmente autorizados pelos órgãos competentes.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – PREÇO DE REFERÊNCIA

A estimativa do valor total da contratação deverá tomar por base valores do objeto praticados por fornecedores junto a própria administração pública, diretamente e junto a outros órgãos, os quais deverão ser resumidos em mapa de preços, com as devidas justificativas e acompanhado das respectivas cotações, devidamente formalizadas com a utilização do modelo de cotação de preços, padronizado pelo município, em atendimento à lei de licitações e ao Decreto Municipal 10.388/2023, conforme mapa de preços em anexo.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico para Registro de Preços, com julgamento pelo menor preço por item.

O parcelamento por itens mostra-se técnica e economicamente viável, considerando que os veículos possuem características distintas, diferentes finalidades operacionais e podem ser fornecidos por fabricantes ou concessionárias diversas, ampliando a competitividade e possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A adoção do Sistema de Registro de Preços também permitirá que as aquisições ocorram conforme a disponibilidade financeira do Município e a efetiva necessidade administrativa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8 - JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISTINTAS ENTRE OS ITENS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

A presente contratação tem por objeto também a aquisição de 07 (sete) veículos tipo minivan, com capacidade mínima para 07 (sete) ocupantes, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG.

Embora todos os veículos pertençam à mesma categoria veicular, o estudo realizado durante a fase de planejamento evidenciou que as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde apresentam perfis operacionais distintos, razão pela qual se mostra tecnicamente recomendável a composição da frota com veículos dotados de especificações técnicas diferenciadas, observando-se a finalidade específica de utilização de cada unidade.

O transporte sanitário municipal não se limita a deslocamentos urbanos ou regionais de curta duração. Diariamente são realizadas viagens destinadas ao transporte de pacientes para consultas especializadas, tratamentos oncológicos, hemodiálise, cirurgias eletivas, exames de média e alta complexidade, tratamentos continuados e demais procedimentos realizados em diversos municípios da região e do Estado de Minas Gerais.

Além do transporte de pacientes, a frota da Secretaria Municipal de Saúde é amplamente utilizada no deslocamento de profissionais de saúde, equipes multiprofissionais, servidores responsáveis pelo acompanhamento e gestão dos serviços públicos de saúde, realização de visitas técnicas, ações de vigilância em saúde, campanhas de vacinação, inspeções sanitárias, capacitações e demais atividades administrativas e assistenciais desenvolvidas fora da sede do Município. Nessas situações, os veículos transportam simultaneamente profissionais, equipamentos, materiais de enfermagem, caixas térmicas para medicamentos e vacinas, materiais educativos, computadores, documentos administrativos e demais insumos necessários ao desenvolvimento das atividades.

Grande parte desses deslocamentos ultrapassa 200 quilômetros e, em diversas oportunidades, supera 500 quilômetros entre ida e retorno, exigindo veículos capazes de proporcionar conforto, segurança, eficiência operacional e adequada capacidade de acomodação de passageiros, equipamentos e bagagens.

Além dos pacientes e respectivos acompanhantes, é comum que os veículos transportem simultaneamente cadeiras de rodas desmontáveis, andadores, bolsas térmicas para medicamentos, equipamentos médicos, materiais de apoio, documentos administrativos e bagagens pessoais dos usuários, circunstância que demanda compartimento de bagagens compatível com essa realidade operacional.

No exercício de 2025, o Município realizou a aquisição de veículos destinados ao transporte de pacientes com especificações adequadas às necessidades identificadas naquele momento. Entretanto, após sua efetiva utilização na rotina da Secretaria Municipal de Saúde, verificou-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

se que determinados modelos apresentam limitações operacionais quando utilizados com ocupação máxima de sete passageiros, especialmente em viagens de longa duração.

Importante destacar que a constatação das limitações operacionais não decorre de mera expectativa da Administração, mas da efetiva utilização dos veículos atualmente integrantes da frota municipal, circunstância que permitiu avaliar, em condições reais de operação, as dificuldades relacionadas à acomodação simultânea de pacientes, acompanhantes, equipamentos e bagagens em viagens de longa distância. Assim, a presente contratação representa, inclusive, aperfeiçoamento do planejamento administrativo decorrente da experiência adquirida na execução dos serviços públicos.

A experiência operacional também demonstrou que veículos com menor capacidade de aproveitamento do espaço interno e do compartimento de bagagens dificultam o transporte simultâneo das equipes de saúde e dos materiais indispensáveis à execução dos serviços, limitando a quantidade de profissionais que podem ser deslocados em uma única viagem ou exigindo a utilização de veículos adicionais para o transporte dos equipamentos e insumos. Essa situação compromete a eficiência logística, aumenta o consumo de combustível, amplia os custos operacionais, eleva o desgaste da frota e reduz a produtividade das equipes responsáveis pela execução das políticas públicas de saúde.

Na prática, constatou-se que, com todos os assentos ocupados, alguns veículos possuem compartimento de bagagens insuficiente para acomodar os volumes normalmente transportados, obrigando a redução do número de passageiros, redistribuição dos usuários entre veículos distintos ou realização de viagens adicionais, ocasionando aumento do consumo de combustível, desgaste prematuro da frota, maior utilização de motoristas e elevação dos custos operacionais da Administração.

Também foram observadas limitações relacionadas ao conforto dos ocupantes da terceira fileira de assentos durante viagens prolongadas, situação que afeta diretamente pacientes idosos, gestantes, pessoas com mobilidade reduzida, pacientes oncológicos e usuários submetidos a tratamentos contínuos, cuja condição clínica exige melhores condições de acomodação durante o transporte.

Durante o levantamento de mercado realizado para subsidiar o presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se que, embora diversos fabricantes comercializem veículos classificados como minivan de sete lugares, existem diferenças significativas entre os modelos disponíveis quanto ao aproveitamento do espaço interno e, principalmente, quanto à capacidade útil do compartimento de bagagens quando todos os sete assentos encontram-se instalados e aptos à utilização.

Quadro 01 – Comparativo técnico de veículos disponíveis no mercado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Característica	Chevrolet Spin	Citroën C3 Aircross
Capacidade de ocupantes	7	7
Porta-malas com os 07 lugares em utilização	162 litros	42 litros
Diferença de capacidade	+120 litros	—
Capacidade para transporte simultâneo de bagagens e equipamentos	Elevada	Reduzida
Adequação para viagens longas com ocupação máxima	Elevada	Limitada
Atende ao requisito mínimo de 160 litros	Sim	Não

Observa-se que ambos os veículos pertencem à mesma categoria comercial (minivan de sete lugares), porém apresentam soluções construtivas distintas, especialmente quanto ao aproveitamento do espaço interno e à capacidade útil do compartimento de bagagens, razão pela qual a Administração concluiu que ambos atendem a perfis operacionais diferentes dentro da Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte: Levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com base nas especificações técnicas oficiais dos fabricantes.

Conforme demonstrado no quadro acima, existem veículos pertencentes à mesma categoria comercial que apresentam diferença superior a **300% na capacidade do compartimento de bagagens**, circunstância que possui impacto direto na prestação do serviço público desenvolvido pelo Município.

Essa diferença demonstra que a simples classificação do veículo como "minivan de sete lugares" não é suficiente para assegurar que todos os modelos disponíveis no mercado atendam igualmente às necessidades da Administração.

Em razão dessas constatações, concluiu-se que a solução mais eficiente consiste na composição de uma frota formada por veículos destinados a perfis operacionais distintos, permitindo que cada unidade seja empregada conforme a natureza da viagem a ser realizada.

Quadro 02 – Destinação operacional da frota

Item	Quantidade	Destinação predominante	Características necessárias
Minivan padrão convencional	3	Transporte sanitário de rotina, deslocamentos urbanos, regionais e viagens de menor duração	Atendimento das demandas ordinárias da Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

Minivan com maior capacidade interna e compartimento de bagagens	3	Transporte sanitário de pacientes em viagens de longa distância, com sete ocupantes, bagagens, equipamentos médicos, cadeiras de rodas desmontáveis, andadores e materiais de apoio	Maior capacidade volumétrica do compartimento de bagagens, melhor aproveitamento do espaço interno e maior conforto para os ocupantes
--	---	---	---

Essa estratégia de composição da frota não constitui inovação na gestão do patrimônio público, sendo prática amplamente adotada pela Administração Pública.

A própria Secretaria Municipal de Saúde realiza planejamento semelhante quando da aquisição de veículos destinados ao transporte coletivo de pacientes, contemplando, conforme a necessidade operacional, veículos do tipo van com diferentes capacidades de passageiros, como modelos de 15 lugares e modelos de 19 lugares. Embora ambos possuam a mesma finalidade — transporte sanitário de pacientes —, cada configuração atende de forma mais eficiente determinadas demandas, justificando a coexistência de diferentes padrões dentro da mesma frota.

Da mesma forma, no caso das minivans de sete lugares, a existência de necessidades operacionais distintas recomenda a aquisição de veículos com especificações técnicas diferenciadas, permitindo maior racionalização da utilização da frota e melhor atendimento ao interesse público.

Importante destacar que a Administração Pública não possui obrigação de padronizar integralmente todos os veículos pertencentes à mesma categoria quando demonstrada, de forma técnica e motivada, a existência de necessidades distintas. O princípio da padronização previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 deve ser interpretado em conjunto com os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade e da adequação da solução às necessidades administrativas, permitindo a coexistência de veículos com características diversas quando essa diferenciação se mostrar necessária para a adequada prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, as especificações mínimas estabelecidas para cada item da presente contratação decorrem exclusivamente das necessidades verificadas durante a utilização da frota municipal, da experiência operacional acumulada pela Secretaria Municipal de Saúde e do estudo técnico realizado na fase de planejamento, não possuindo a finalidade de restringir a competitividade do certame ou direcionar a contratação para determinado fabricante ou modelo específico.

Ressalta-se que as exigências técnicas previstas no Termo de Referência possuem natureza objetiva, encontram-se diretamente relacionadas à funcionalidade, segurança, conforto, eficiência operacional e continuidade do serviço público, permanecendo assegurada a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

participação de qualquer fabricante ou fornecedor cujo veículo atenda integralmente às especificações mínimas estabelecidas pela Administração.

Conclui-se que a composição da frota com dois padrões de minivans representa a solução tecnicamente mais adequada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência logística, melhor aproveitamento dos recursos públicos, redução de custos indiretos decorrentes da necessidade de múltiplos deslocamentos, maior conforto aos pacientes transportados e melhores condições de execução do transporte sanitário municipal, em estrita observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da supremacia do interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Por fim, nos termos do art. 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, compete à Administração definir a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública identificada, cabendo ao Estudo Técnico Preliminar demonstrar a solução escolhida e as razões técnicas que justificam as especificações adotadas.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de obras, adaptações físicas ou contratações complementares para utilização dos veículos, uma vez que o Município dispõe de estrutura adequada para guarda, abastecimento e operação da frota.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se ampliar o acesso da população com mobilidade reduzida aos serviços de saúde e ampliar e aprimorar a frota de transportes das demais secretarias municipais do município de Santa Vitória-MG, com a:

- Ampliação da capacidade de transporte sanitário;
- Redução do tempo de espera para deslocamento de pacientes;
- Ampliação do atendimento de usuários com deficiência;
- Fortalecimento do transporte escolar rural;
- Renovação e modernização da frota municipal;
- Redução dos custos de manutenção corretiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Considerando que há espaço suficiente para alocar os novos veículos e que já existe frota em operação, não há providências necessárias a serem adotadas previamente para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS/INSERÇÃO DE CLÁUSULAS DE SUSTENTABILIDADE

A fabricação de veículos automotores já é regulamentada por várias normativas de sustentabilidade que visam reduzir o impacto ambiental e promover práticas mais ecológicas na indústria automotiva, de modo a dispensar a necessidade de inclusão de novas cláusulas de sustentabilidade específicas para a presente aquisição. Algumas das principais normativas vigentes são:

Resolução CONAMA nº 18/1986: Uma das primeiras normativas que estabeleceu os limites de emissão de gases poluentes por veículos automotores e originou o PROCONVE.

Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE): Implementado pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), o PROCONVE estabelece limites para a emissão de poluentes atmosféricos por veículos automotores. O programa é dividido em fases, como L-7, L-8 (para veículos leves) e P-7, P-8 (para veículos pesados), que definem padrões cada vez mais rigorosos de emissões de gases como CO₂, NOx, e material particulado.

Lei de Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC): Esta lei estabelece diretrizes para a redução de emissões de gases de efeito estufa em todos os setores, incluindo o automotivo. As metas incluem a promoção de tecnologias mais limpas e o aumento da eficiência energética nos veículos.

Rota 2030: Substituindo o Inovar-Auto, o Rota 2030 é um programa que visa promover a eficiência energética, segurança e inovação tecnológica na indústria automotiva até 2030. O programa inclui metas específicas para a redução das emissões de CO₂, incentivo ao uso de veículos híbridos e elétricos, e melhoria da eficiência energética, através de benefícios fiscais.

Essas normativas fazem parte de um esforço contínuo para alinhar a indústria automotiva brasileira com as melhores práticas globais de sustentabilidade e reduzir o impacto ambiental dos veículos no país, subentendendo-se que o objeto já atende tais diretrizes em sua fabricação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

12 – ANÁLISE DE RISCOS DAS CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes riscos potenciais relacionados à contratação, bem como as respectivas medidas mitigadoras:

Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Fracasso ou baixa competitividade do certame	Média	Alto	Realização de ampla pesquisa de mercado, especificações compatíveis com o mercado e divulgação do certame em observância à legislação vigente.
Atraso na entrega dos veículos	Média	Alto	Previsão de penalidades contratuais, acompanhamento da execução contratual e exigência de prazo compatível com a realidade do mercado.
Oscilações de preços durante a vigência da Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Utilização do Sistema de Registro de Preços e observância das regras legais para eventual revisão contratual.
Impugnação do edital em razão das especificações técnicas diferenciadas entre os itens das minivans.	Baixa	Alto	Elaboração de Estudo Técnico Preliminar específico, emissão de justificativa técnica pelo Setor de Transportes, levantamento de mercado, demonstração da existência de necessidades operacionais distintas e adoção de especificações funcionais relacionadas à finalidade pública.
Indisponibilidade futura de recursos financeiros	Baixa	Alto	Realização das aquisições conforme disponibilidade orçamentária e financeira do Município durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
Descumprimento de exigências dos instrumentos de repasse	Baixa	Alto	Acompanhamento permanente das exigências legais e dos órgãos concedentes dos recursos.

As medidas mitigadoras descritas serão observadas durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e execução contratual, visando reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos identificados e assegurar a adequada satisfação da necessidade administrativa.

13 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA.

AV. REINALDO FRANCO DE MORAIS, 1455 – CEP 38320-000.

ESTADO DE MINAS GERAIS.

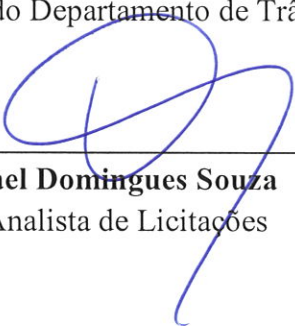
Considerando a disponibilidade dos recursos financeiros já liberados, bem como a possibilidade de utilização de recursos vinculados remanescentes, condicionada às autorizações administrativas e legais cabíveis, a necessidade pública demonstrada, a existência de soluções disponíveis no mercado e a compatibilidade da contratação com o planejamento municipal, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da aquisição de veículos novos destinados às Secretarias Municipais beneficiadas.

Santa Vitória, MG 13 de julho de 2026.



Evelto Arantes Barbosa

Diretor do Departamento de Trânsito



Rafael Domingues Souza

Analista de Licitações